



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 1833, de 10 de março de 2014.

“DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA/PROCESSO ADMINISTRATIVO”.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em exercício de Erval Velho – Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Motivação/Finalidade: Tendo em vista que foi determinado pelo prefeito em exercício, Senhor Reginaldo Alberto Lisot, a instalação de sindicância/processo administrativo com o fito de apurar possível erro, fraude ou qualquer descumprimento de normas de direito administrativo em quatro processos licitatórios, os quais encontram-se anexados aos autos 2013.088693-6/TJ – SC; a fim de resguardar os Princípios Constitucionais que orientam e determinam o agir em administração pública, sobretudo no que se refere aos Princípios da Moralidade, Legalidade e Eficiência, bem como, a fim de que se constitua em elemento esclarecedor, resguardando a imagem do Município como Ente Federado, é necessário produzir uma conclusão técnica a respeito da correção e lisura dos procedimentos mencionados de forma apartada da opinião política ou da opinião do órgão acusador (Ministério Público). Tendo em vista que a atribuição de fraude em licitações pode causar impedimentos, embaraços na obtenção de verbas extra orçamentárias, necessário se apresenta a perícia objeto do presente contrato a fim de resguardar a imagem jurídica e política do Município, esclarecendo-se a ocorrência ou não da apontada fraude, lastreando a conclusão em termos técnicos, precisos, fundamentados e comprovados e atribuindo-se responsabilidade a quem deu causa, caso se verifique objetivamente e comprovadamente qualquer desvio de finalidade, ocorrência de ilegalidade, fraude ou qualquer comportamento que possa comprometer a validade e higidez

E-mail: contabilidade@ervalevelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 304 Fone/Fax: (0**49) 542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

dos atos administrativos integrantes dos processos licitatórios a seguir listados.

Artigo 1º - Fica determinado instauração de sindicância/processo administrativo quanto a conformidade de valoração e execução de poços artesianos e redes de abastecimento realizadas no município de Erval Velho, sob processos licitatórios nº 049/2011 (Rede de abastecimento de água na comunidade de Barra Fria), nº 025/2012 (Implantação de rede de abastecimento de água na comunidade de Nossa Senhora das Graças), nº 019/2012 (Perfuração de poço tubular profundo nas Linhas Nossa Senhora das Graças e Despraiado/Floresta e instalação do sistema da captação, adução e reservação da Linha Salto do Leão) nº 007/2010 (Implantação e Ampliação da rede abastecimento de água potável nas Linhas Monte Alegre e Aparecida).

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria de Administração e Finanças que proceda a contratação de equipe técnica profissional da área de engenharia, conforme proposta de trabalho, para produzir estudo técnico e laudo conclusivo devendo executar os seguintes serviços: - Conferência legal (por profissionais habilitados) de documentação dos processos licitatórios; - Verificação de orçamentação e aditivos referentes aos serviços objetos dos processos licitatórios citados na cláusula primeira; - Medição de profundidade dos poços tubulares executados e conferência de potência de bombas em funcionamento no sistema (âmbito do projeto); - Medição de traçado de rede de abastecimento de água e verificação do sistema de reservação de água executados por meios dos processos licitatórios indicados; - Conferência de unidades consumidoras atendidas pelo sistema de abastecimento da água, no âmbito do objeto deste contrato; - Realização, por amostragem, de questionário de satisfação de consumidores de água e ensaio de qualidade (potabilidade) da água proveniente dos poços tubulares profundos, objetos dos serviços; - Confecção de laudo de engenharia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2014.

Artigo 4º - O prazo para o cumprimento do objeto do presente Decreto é de 30 dias, prorrogável justificadamente.

Artigo 5º - Com a conclusão dos trabalhos e apresentação de laudo comunique-se a Assessoria Jurídica para providências necessárias,

E-mail: contabilidade@ervalevelho.sc.gov.br

2

Rua Nereu Ramos, nº 304 Fone/Fax: (0**49) 542.1222

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

arquivamento ou designação de comissão para processo administrativo, dando-se publicidade ao Poder Legislativo.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de março de 2014.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finan